



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Lei nº 071, de 18 de julho de 1995.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR O REPASSE DE RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDO FORMIGHIERI, Prefeito Municipal de Pontão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a efetuar o repasse de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) a Sociedade Cultural Passo Real, portadora do CGC nº 92.399.930./0001-88, conforme cópia do estatuto social, em anexo, que fica fazendo parte da presente Lei, pertencente ao Município de Pontão – RS.

Parágrafo Único – Os recursos do artigo primeiro da presente Lei destina-se a cobrir custos coma reforma do coberto do Salão da referida Sociedade.

Art. 2º - Quando da assinatura do convênio a Sociedade beneficiada receberá o valor previsto no artigo primeiro da presente Lei e terá o prazo de noventa (90) dias para executar a prestação de contas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pela atividade 040 – Auxílio e subvenções sociais – Rubrica 3.1.3.2 – subvenções sociais.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Pontão, 18 de julho de 1995.



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

ALDO FORMIGHIERI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JUCEMAR JOÃO BERNARDI

Secretário de Administração

CLAUDIONOR CASTELI

Secretário de Finanças